

LEI Nº. 2.101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Modifica o art. 6º, II, da Lei nº 2.091, de 21 de novembro de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMH e institui o respectivo Conselho Gestor.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, II, da Lei nº 2.091, de 21 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I-

II- *5 (cinco) representantes de organizações e movimentos populares;*

III-

IV-

V-

VI-

§1º

§2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de fevereiro de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.101, de 27/02/2008 foi publicada na data de 27/02/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria